Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.030, de 20 de dezembro de 1.990.

ALTERADA PELA LEI 2064 / 1991

"Institui o dia do Concurso de Fanfarras de Bandas no âmbito Municipal."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc...., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei Faz saber que a Câmara Municipal de PIedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituido o dia do Concurso de Fanfar-/ras e Bandas no âmbito municipal, a ser realizado anualmente no 3º domingo do mês de maio.

Artigo 2º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a regulamentar esta lei por decreto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-/blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de PIedade, SP., 20 de dezembro de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José DIas OLiveira
Chf. Sec. Exp. Geral.